



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J./M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (0xx43)3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br

<http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

DECRETO Nº 18/2019

SÚMULA: Concede recesso administrativo nos dias 04 e 06 de Março – recesso de carnaval.

O Prefeito Municipal de Pinhalão, usando de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido recesso administrativo nos dias 04 e 06 de março do corrente ano – recesso de carnaval, de forma que não haverá expediente nas repartições públicas deste município.

Parágrafo primeiro: Os atendimentos médicos serão realizados no Hospital e Maternidade Santa Rita de Cássia.

Parágrafo segundo: Na quarta-feira de cinzas a coleta de lixo voltará com suas funções normais no período matutino.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhalão - PR, em 27 de fevereiro de 2019.

SERGIO INÁCIO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL